PORTARIA Nº 132, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculado pelo regime de média proporcional ao tempo de contribuição ao beneficiário indicado e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1°, III, "b", na redação anterior a EC n° 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal n° 4.982/2010, na redação anterior a Lei Municipal n° 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré:

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 317/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. ANTONIO FERNANDES FIORIN, portador da cédula de identidade, RG nº 7.625.264-4, CPF nº 721.320.868-34, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Serviços Gerais D, Ref. PMS 63, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, na redação anterior a Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ